



Cabo Frio, 25 de agosto de 2021.

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PLANO
DIRETOR DE CABO FRIO DO ANO DE 2021.**

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021, realizada e transmitida pela Plataforma digital “MICROSOFT TEAMS” com início às 14h47min. Sr. Rafael Trindade justifica a ausência da presidente do Conselho Sra. Dhanyelle Garcia devido reunião na função de secretária da SECPLADR e informa para os demais presentes que conforme Regimento Interno a reunião será dirigida pelo vice-presidente Sr. Felipe Araújo, conselheiro e representante da ASAERLA. Sr. Felipe dá início a reunião às 14h47min. solicitando ao Sr. Rafael Trindade que o auxilie quanto a chamada das instituições presentes e seus representantes. Reuniram-se os seguintes participantes: Sr. Rafael Trindade, representante da SECPLADUR; Sra. Ana Cândida, representante da PROGEM; Sr. Juarez Lopes, representante da SEMASA; Sr. Daniel Couto, representante do SEAP; Sra. Isabella Martins, representante da SEMMURB; Sr. Luiz Caetano, representante da FIRJAN; Sr. Renato Martins, representante da ACIA; Sr. Felipe Araújo, representante da ASAERLA e Sra. Marta Rocha, representante da AHTCF. Estiveram ausentes os representantes da SECFA, STTRC E ADECAF. Na ordem dos trabalhos conforme Regimento Interno a presença é devidamente registrada, formando quórum suficiente para início da reunião. Passa-se para leitura da Ordem do Dia. 1ª Pauta: Leitura e aprovação da ata do dia 21/07/2021. Sr. Felipe pronuncia que a ata do dia 21/07/2021 e a ata do dia 14/7/2021 foram lidas e aprovadas por todos os conselheiros previamente, ficando assim desnecessário a leitura das mesmas, mas deixa em aberto para os conselheiros presentes se manifestarem, caso haja alguma objeção. Não havendo nenhuma objeção, atas aprovadas. 2ª Pauta: Aprovação do Termo de Referência sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança. Sr. Felipe pede que o Sr. Rafael Trindade apresente o tema. Sr. Rafael informa que o documento foi exposto dentro de duas reuniões anteriores, e afirma que o objetivo do Termo de Referência é orientar o empreendedor na elaboração de futuros EIV's, não fazendo desse documento um item obrigatório, e sim, um auxílio na definição específica de cada EIV para cada caso. É um documento que inicialmente é extenso no sentido em que abarca todas as formas de EIV, mas é um procedimento completo para análise, e tem como objetivo que o empreendedor prepare um EIV eliminando itens que não cabem nas particularidades do loteamento ou construção, itens previstos no Plano Diretor. É um manual que traz bastantes benefícios para os profissionais da área e também para o CONSEPLA no intuito de receber um estudo mais elaborado e em um caminho mais próspero a concluir o atendimento das necessidades de que um EIV exige. Esse termo foi encaminhado a Comissão de Análise de EIV composta pela SEMMURB, SEMASA, STTRCF e FIRJAN onde foi feita revisão. Apresentou o termo remotamente e, de primeira, os fluxogramas, o primeiro, de procedimento interno para elaboração pelas secretarias de um Termo de Referência específico para cada caso, pois os conselheiros se preocuparam que o termo geral não se torne o motivo de impedimento ou dificultador para a elaboração do EIV, facilitando para o requerente, pois ao solicitar o licenciamento o empreendedor já vai ter ciência pela SECPLADUR, SEMASA e SEMMURB quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

itens estão inclusos já no andamento do licenciamento da obra. O segundo fluxograma é o procedimento administrativo de análise do EIV dentro da SECPLADUR e CONSEPLA, mais habitual atualmente, mas que publicado facilitará o empreendedor a acompanhar o pedido. Após apresentação de telas, Sr. Luiz Caetano, coloca sua manifestação ao documento dizendo estar bem elaborado e que não tem consideração e contribuição a fazer, sugere apenas, que seja encaminhado para aprovação e entende na realidade, que esse termo é um documento dinâmico, que será atualizado à medida que seja apreciado nos fatos, nas composições e informações que virem ser apresentadas pelo empreendedor. Sr. Felipe concorda com o representante da FIRJAN, e acompanha exatamente a colocação do Sr. Luiz Caetano, mais complementa dizendo, que as secretarias responsáveis deverão orientar quais os empreendimentos deverão apresentar o EIV. O Plano Diretor, explica Sr. Rafael, estabelece quais os empreendimentos são obrigatórios a apresentação do EIV e estas atividades são avaliadas pelo corpo técnico do licenciamento onde se identifica quais as atividades podem ser geradores de impacto, de ruídos e de poluentes. Esclarece que atividades não listadas, mas indicadas de modo geral como geradoras de impactos poderão agora passar pelo EIV Simplificado, próxima matéria da ordem do dia. Sr. Luiz Caetano, pede para que nessa aprovação fosse colocado em ata por solicitação de dois ou três membros desse conselho, poderia ser requerido e pautado uma revisão nesse Termo de Referência para que fique sempre uma janela em aberto com a possibilidade de se revisar as razões solicitadas eventualmente. Sr. Felipe reitera dizendo que esse documento conforme foi falado pelo Sr. Rafael, não é um documento a ser seguido na íntegra, ele é uma espinha dorsal que está estruturando a elaboração do documento, sendo orientativo e não tem forma legal, até porque, é uma gentileza que as secretarias envolvidas e o próprio conselho elaboraram. Coloca em aberto a votação sobre o documento. Não havendo nenhuma manifestação contra o documento, Sr. Felipe cita todas as instituições presentes: SECPLADUR, SEAP, SEMASA, SEMMURB, PROGEM, AHTCF, FIRJAN e ACIA para que pronunciem quanto a seus votos. Em face da votação exposta, e como todos os conselheiros presentes estando de acordo com o Termo de Referência para EIV, o documento é aprovado por unanimidade. Ressaltando o Sr. Luiz Caetano na solicitação de uma eventual revisão do Termo de Referência num prazo pré-fixado.^{3ª} Pauta: Reanálise do Documento Técnico Simplificado para EIV. Sr. Rafael se coloca mais uma vez como representante técnico responsável e apresenta o DTS para EIV através de slides. Informa que tal documento nunca foi implantado. Esclarece que EIV simplificado, é um documento padrão, não passível de alteração pelo profissional devendo ser preenchido nas lacunas, diferente do Termo de Referência que é orientativo. Possui espaços e quadro para serem preenchidos e tem uma metodologia de como identificar o impacto e o grau que esse impacto é gerado pelo empreendimento, onde o profissional e o empreendedor assinam a autodeclaração, e após, o documento retorna para análise, facilitando e dando o procedimento legal. Ao finalizar sua apresentação, Sr. Rafael requisita ao Sr. Felipe para que a matéria “aprovação do DTS”, fosse incluída na pauta, pois argumenta já ter sido apresentado anteriormente aos conselheiros. Sr. Felipe pede para que se esclareça de forma didática para que os mesmos possam entender melhor o que é um Documento Técnico Simplificado. Pergunta: esse documento técnico simplificado substitui o EIV? Sim, para atividades listadas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

66, § único, poderão ser exigido Documento Técnico Simplificado, em substituição do EIV, que comprove a mitigação ou compensação desses impactos. Esclarece que as atividades serão listadas pelo Poder Público Municipal na portaria. Sr. Felipe sugere que deveria ser uma portaria assinada por três secretários no mínimo, urbanismo, meio ambiente e mobilidade urbana, que são as pastas afins, e que têm maiores interferências no caso de EIV. Diante disso, pergunta se algum Conselheiro tem alguma objeção a incluir a matéria na pauta. Aprovado inclusão por unanimidade. Inicia-se a votação sobre o documento. Não foi registrada nenhuma oposição contra aprovação, considerando assim, aprovado por unanimidade. 4ª Pauta: Considerações finais. Sr Rafael se manifesta agradecendo aos conselheiros a participação no seminário da semana passada, motivado com a revisão das leis complementares levando em consideração a participação de 40 pessoas que se manifestaram com contribuições que chegaram após o seminário. Aproveitou para avisar que estão revisando a minuta do SIMAF e do Parcelamento do Solo, para encaminhamento da comissão dentro do prazo de 21 dias previsto para Reunião Extraordinária, que será no dia 22/9, quarta-feira e a seguir, o Seminário Temático para o Código de Obras que será no dia seguinte 23/09 quinta-feira. Sr. Felipe manifesta-se sobre a reorganização que está sendo feita pela SECPLADUR, sobre as duas leis que estão em questão e ficou entendido que seria bom ser consolidado um texto base antes de a comissão elaborar o relatório. Pois, chegando este texto base, a comissão vai ter um prazo de 15 dias para se pronunciar e elaborar esse relatório para dar prosseguimento à votação. Em seguida, faz uma leitura do edital de convocação número 02 do dia 19/8/2021 da SECPLADUR, para chamar atenção do Conselho quanto a prorrogação da Consulta Pública. Pede para que os conselheiros, junto com suas respectivas secretarias e entidades, se reúnam e façam as últimas contribuições para que a SECPLADUR possa consolidar o texto e encaminhar para que seja feita a votação pela comissão. Sr. Júlio Rodrigues, se apresenta como futuro representante suplente da SEMASA, agradece a contribuição de todos em nome da mesma e faz uma observação que durante as reuniões que esteve presente sobre o DTS visualizou uma tendência de o documento ser auto explicativo, onde o requerente vai abrir uma tela para trabalhar de modo rápido e que seja acessível ao cidadão não profissional da área também, por ser um documento dinâmico. Vislumbra também como um documento único de licenciamento, ou seja, dentro de um portal de licenciamento, onde se conseguiria consolidar uma série de informações e simplificar o máximo possível o andamento de processos ambientais, de construção e licença. O DTS é uma ferramenta que avançará num único portal de licenciamento. E por último, informa que o Estado está atualizando seu Sistema Estadual de Licenciamento e Controle Ambiental, então todas as regras do passado e as recentes, estão sendo alteradas pelo estado na parte do licenciamento, dessa forma a Secretaria de Meio Ambiente tem 120 dias para se adequar as normativas e atenderem as novas resoluções, onde isso também é de grande interferência quando se trabalha com planejamento no aspecto de licenciamento. Sr. Felipe diz não saber dessa informação, mas acha de grande importância para o Município a desburocratização como forma de um ambiente mais legalizado na Região dos Lagos. Sr. Renato concorda que cada vez mais se faz necessário que se simplifique para que seja mais rápida a liberação de atividades. Deixa o apelo que realmente hoje com toda a tecnologia, ainda exista muita burocratização e longos prazos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

encarecendo os projetos e prejudicando muitas vezes o empreendedor. Não havendo mais considerações por parte dos conselheiros o Sr. Felipe dá por encerrada a reunião às 15h49min.

SECPLADUR: _____

–

SEMASA:

SEAP:

SEMMURB: _____

—

SECFA: AUSENTE

PROGEM: _____

–

ACIA:

ASAERLA:

ADECAF: AUSENTE

AHTCF:

STTRCF: AUSENTE

FIRJAN:
